



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 775, de 23 de novembro de 1981.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 641, de 29 de dezembro de 1978.

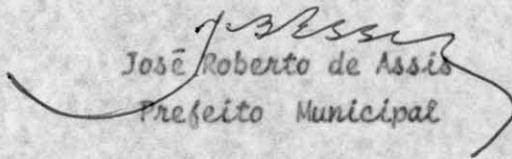
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 13 de novembro de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 137 da Lei nº 641, de 29 de dezembro de 1978, passa a ter a seguinte redação: "Parágrafo Único - A alíquota do Imposto Territorial Urbano dos terrenos edificados que não ultrapassem a 05 (cinco) vezes a área construída, é de 0,8% (oito décimos por cento) da base de cálculo".

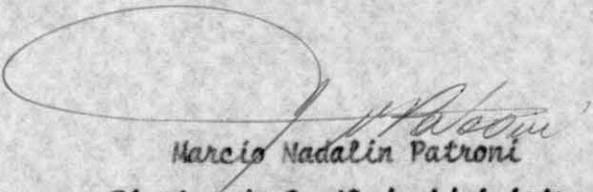
Artigo 2º - O artigo 140 da Lei nº 641, de 29 de dezembro de 1978, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 140 - A alíquota do Imposto Predial Urbano é de 0,8% (oito décimos por cento) da base de cálculo."

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecientos e oitenta e um.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor do Deptº de Administração

Of. P.M.C. 63/81